

**LEI Nº 7.656, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$10.000.000,00, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 7.650, de 30 de

dezembro de 2024), crédito suplementar, no valor de R\$10.000.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias e da reserva de contingência, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2025  
136º da República e 65º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27/03/2025.*

*(Nota: os anexos podem ser consultados no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27/03/2025.)*